



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 779, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 779, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que requer *informações sobre operações financeiras ao Presidente do Banco Central do Brasil*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Roberto Rocha, por meio do Requerimento nº 779, de 2019, solicita informações sobre operações financeiras ao Presidente do Banco Central, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O autor do requerimento solicita as seguintes informações:

1. Operações Compromissadas: Volume e valor transacionado de operações com contraparte de Instituições Financeiras (desconsiderando transações entre Tesouro e Banco Central) nos últimos 5 anos.
2. Volume de operações e valor transacionado em negociações de títulos públicos no mercado secundário, nos últimos 5 anos;
3. Volume de operações e valor transacionado em colocações primárias do Tesouro Nacional ao mercado privado, nos últimos 5 anos;
4. Identificação do volume de operações e valor transacionado no sistema STR que também se encontra contabilizado no sistema SELIC

O autor justifica o requerimento para possibilitar a análise de emendas ao projeto de Reforma Tributária, PEC 110/2019. As informações solicitadas ao Banco Central permitem que se elabore o cálculo do impacto

fiscal sobre o Orçamento Geral da União das emendas ao Projeto sob análise. Justifica ainda que tanto a Constituição quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal exigem que esse cálculo seja elaborado ao se criar projetos de lei que criem ou alterem despesas obrigatórias ou renúncias de receita.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer.

II – ANÁLISE

O § 2º, do art. 50, da Carta Maior disciplina o requerimento de informações realizados a Ministros de Estado.

Art. 50.

.....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A regulamentação desse dispositivo encontra-se nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno Federal (RISF) e no Ato da MESA nº 1, de 2001.

A alínea “a”, inciso I, art. 215 do RISF estabelece que depende a de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. A Lei 11.036, de 2004, estabelece em seu art. 2º que o “*cargo de Natureza Especial de Presidente do Banco Central do Brasil fica transformado em cargo de Ministro de Estado.*”

O art. 216, do RISF, disciplina em seus incisos I e II, respectivamente, que “*serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*” e que “*não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija*”.

Entendemos que as informações não versam sobre dados de instituições financeiras ou consumidores de serviços dessas instituições, que

são protegidas pelo sigilo bancário, e requerem tratamento especial, consoante ato nº 1 da Mesa, de 2001.

Deste modo, o requerimento passa pelo crivo de admissibilidade.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela admissibilidade do Requerimento nº 779, do Senador Roberto Rocha.

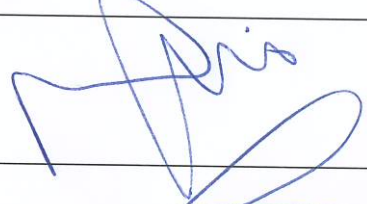
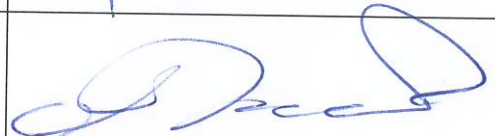
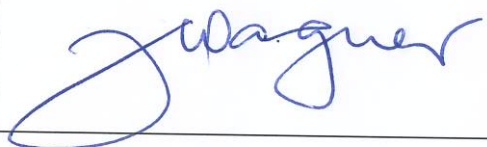
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 779/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal